

**DECRETO N.º 69.324 — de 7 de outubro de 1971**

Concede reconhecimento à Universidade Estadual de Londrina, com sede na cidade de Londrina, no Estado do Paraná.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 81, item III, da Constituição, de acordo com o artigo 47 da Lei n.º 5.540, de 28 de novembro de 1968, alterado pelo Decreto-Lei n.º 842, de 9 de setembro de 1969 e tendo em vista o que consta do processo n.º 252.972/71 do Ministério da Educação e Cultura,

**D E C R E T A :**

**ART. 1.º** - Fica concedido reconhecimento à Universidade Estadual de Londrina, mantida pela Fundação Universidade Estadual de Londrina, com sede na cidade de Londrina, Estado do Paraná.

**ART. 2.º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, em 7 de outubro de 1971; 150.º da Independência e 83.º da República.

EMILIO G. MÉDICI

Jarbas G. Passarinho

